



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 293

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 2 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Endereço: RUA 7, N.º 159, CENTRO - CORUMBATAÍ - SP

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: JOÃO AFONSO BERTAGNA

CPF: 095.767.578-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 2 | EXTRATO DE TOMATE - 350 GR | UN | XAVANTE | 2.160,00 | 2,48 | 5.356,80 |
| 1 | 3 | FARINHA DE MILHO - PCT 1KG | KG | AGROBAL | 200,00 | 4,11 | 822,00 |
| 1 | 5 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES - PCT 1 KG | KG | CRIALIMENTOS | 700,00 | 7,09 | 4.963,00 |
| 1 | 6 | ÓLEO DE SOJA - 1L | UN | VILA VELHA | 1.600,00 | 3,31 | 5.296,00 |
| 2 | 1 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG | PC | BOA ESPERANÇA | 3.500,00 | 10,52 | 36.820,00 |
| 2 | 2 | BEBIDA LACTEA EM PÓ 1KG | KG | CRIALIMENTOS | 800,00 | 10,91 | 8.728,00 |
| 2 | 5 | FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. - 1KG | PC | NONITA | 400,00 | 2,06 | 824,00 |
| 2 | 7 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 - PCT 1 KG | KG | NENE | 200,00 | 4,35 | 870,00 |
| 2 | 9 | FERMENTO EM PÓ 250 GR | UN | TRISANTI | 50,00 | 5,68 | 284,00 |
| 2 | 10 | FUBA MIMOSO - PCT 1KG | KG | ZANIN | 150,00 | 1,89 | 283,50 |
| 2 | 15 | SAL REFINADO - 1KG | KG | GARÇA | 100,00 | 1,08 | 108,00 |
| 2 | 17 | SUCO EM PO - SABORES - PCT 1 KG | KG | DANKYMAX | 250,00 | 6,36 | 1.590,00 |
| 2 | 19 | VINAGRE - 750 ML | UN | NEVAL | 120,00 | 1,12 | 134,40 |

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 59/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 66.079,70 (Sessenta e seis mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 59/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Comercial João Afonso - LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA - ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1 | 1 | AÇUCAR REFINADO - 1 kg | KG | guarani | 650,00 | 2,03 | 1.319,50 |
| 1 | 4 | FARINHA DE ROSCA - 1KG | PC | sanjer | 30,00 | 5,29 | 158,70 |
| 2 | 3 | BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN - 200G | PC | belive | 30,00 | 11,50 | 345,00 |
| 2 | 4 | FARINHA DE ARROZ - 500 GR | PC | vignola | 2,00 | 6,59 | 13,18 |
| 2 | 6 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG | UN | renata | 3,00 | 5,20 | 15,60 |
| 2 | 8 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR | PC | itaiquara | 30,00 | 8,80 | 264,00 |
| 2 | 11 | LEITE EM PO 1 K. | UN | itambe | 200,00 | 14,99 | 2.998,00 |
| 2 | 12 | MACARRÃO SEM GLÚTEN - 500G | PC | bellive | 3,00 | 8,90 | 26,70 |
| 2 | 13 | OREGANO DESIDRATADO - 1KG | UN | maravilha | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 2 | 14 | POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES - PCT 100 GR | UN | de marchi | 1.000,00 | 2,40 | 2.400,00 |
| 2 | 16 | SUCO DE SOJA - 1L | UN | ades | 15,00 | 4,70 | 70,50 |
| 2 | 18 | TEMPERO COLORÍFICO - 500G | PC | da sabor | 10,00 | 10,50 | 105,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 59/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.098,78 (Vinte e oito mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 59/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Maria Ap Leme da Costa Armazém-EPP

Testemunhas: _____

CÓDIGO LOCALIZADOR: F9JWA5P76M